



B9-0175/2024 }  
B9-0177/2024 }  
B9-0185/2024 }  
B9-0188/2024 }  
B9-0193/2024 } RC1

13.3.2024

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO COMUM

apresentada nos termos do artigo 144.º, n.º 5, e do artigo 132.º, n.º 4, do Regimento

em substituição das propostas de resolução seguintes:

B9-0175/2024 (Verts/ALE)

B9-0177/2024 (Renew)

B9-0185/2024 (S&D)

B9-0188/2024 (ECR)

B9-0193/2024 (PPE)

sobre o ambiente repressivo no Afeganistão, nomeadamente as execuções públicas e a violência contra as mulheres  
(2024/2617(RSP))

**Željana Zovko, Michael Gahler, Lukas Mandl, David McAllister, Tomáš Zdechovský, Vladimír Bilčík, Vangelis Meimarakis, Michaela Šojdrová, Leopoldo López Gil, Ivan Štefanec, Peter Pollák, Inese Vaidere**

em nome do Grupo PPE

**Pedro Marques, Isabel Santos**

em nome do Grupo S&D

RC\1298932PT.docx

PE760.486v01-00 }  
PE760.488v01-00 }  
PE760.496v01-00 }  
PE760.499v01-00 }  
PE760.504v01-00 } RC1

**Petras Auštrevičius, Fabio Massimo Castaldo, Olivier Chastel, Bernard Guetta, Svenja Hahn, Karin Karlsbro, Michael Kauch, Moritz Körner, Ilhan Kyuchyuk, Nathalie Loiseau, Javier Nart, Jan-Christoph Oetjen, Urmas Paet, Frédérique Ries, María Soraya Rodríguez Ramos, Ramona Strugariu, Dragoș Tudorache, Hilde Vautmans**

em nome do Grupo Renew

**Tineke Strik, Hannah Neumann**

em nome do Grupo Verts/ALE

**Anna Fotyga, Karol Karski, Angel Dzhambazki, Ryszard Czarnecki,**

**Veronika Vrecionová, Assita Kanko, Anna Zalewska, Adam Bielan,**

**Dominik Tarczyński, Waldemar Tomaszewski, Bogdan Rzońca, Witold**

**Jan Waszczykowski, Elżbieta Rafalska, Lars Patrick Berg, Beata Kempa,**

**Elżbieta Kruk, Alexandr Vondra**

em nome do Grupo ECR

**Proposta de resolução do Parlamento Europeu sobre o ambiente repressivo no Afeganistão, nomeadamente as execuções públicas e a violência contra as mulheres (2024/2617(RSP))**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre o Afeganistão,
  - Tendo em conta o artigo 144.º, n.º 5, e o artigo 132.º, n.º 4, do seu Regimento,
- A. Considerando que, desde que assumiram o controlo do país, os talibãs desmantelaram o sistema judicial, ordenaram aos juizes que aplicassem escrupulosamente a lei islâmica (xária) e retomaram as execuções públicas e as penas cruéis, como a flagelação e a lapidação; que, desde então, tiveram lugar cinco execuções públicas a que assistiram milhares de pessoas;
- B. Considerando que os talibãs excluíram praticamente as mulheres e as raparigas da vida pública; que as restrições impostas aos seus direitos incluem a proibição do acesso ao emprego, às deslocações e aos cuidados de saúde a menos que se façam acompanhar de um familiar do sexo masculino, a proibição de prosseguir a escolaridade além do sexto ano, a negação do acesso a espaços públicos e ao desporto, a aplicação, com recurso à violência, de um código de vestuário rigoroso e o desmantelamento do sistema de apoio às vítimas de violência;
- C. Considerando que as minorias, como os hazaras e os tadjiques, são vítimas de crescente repressão e discriminação;
1. Manifesta viva preocupação com a crise humanitária e dos direitos humanos no Afeganistão desde a tomada do poder pelos talibãs; recorda as obrigações internacionais que incumbem ao Afeganistão em matéria de direitos humanos; reitera o seu compromisso inabalável para com o povo afegão e a favor da defesa dos direitos e liberdades obtidos ao longo dos últimos 20 anos;
  2. Condena a interpretação e a aplicação radicais da lei islâmica pelos talibãs e a tentativa de apagamento das mulheres e raparigas da vida pública, o que equivale a perseguição de género e a *apartheid* entre géneros; reclama o restabelecimento imediato da plena participação das mulheres e raparigas, em pé de igualdade e de forma efetiva, na vida pública, em particular no que toca ao acesso à educação e ao emprego; Louva a coragem das mulheres afegãs e oferece-lhes a sua solidariedade;
  3. Insta com veemência as autoridades *de facto* do Afeganistão a abolirem a pena de morte e a porem termo imediato às execuções públicas, a outras penas cruéis ou desumanas e à discriminação e perseguição bárbara de que são vítimas as mulheres e as raparigas e, em particular, as pessoas LGBTIQ+, bem como as minorias étnicas e religiosas;
  4. Condena a detenção arbitrária de defensores dos direitos humanos, incluindo Manizha Seddiqi, Ahmad Fahim Azimi, Sediquallah Afghan, Fardin Fedayee e Ezatullah Zwab;

solicita a sua libertação imediata e incondicional;

5. Insiste em que as relações com os talibãs estejam subordinadas a condições estritas, com base nos cinco critérios estabelecidos pelo Conselho e nas recomendações do relator especial das Nações Unidas;
6. Apoia os apelos da sociedade civil afegã no sentido de obrigar as autoridades *de facto* a responder pelos seus crimes, nomeadamente através da investigação do Tribunal Penal Internacional, criando um mecanismo de investigação independente das Nações Unidas e reforçando as medidas restritivas da UE;
7. Exorta a UE e os Estados-Membros a reforçarem a ajuda humanitária e o financiamento para ajudar a fazer face às necessidades básicas e contribuir para os meios de subsistência, bem como para apoiar a sociedade civil afegã; insta os Estados-Membros a emitirem vistos humanitários às mulheres e aos defensores dos direitos humanos vítimas de perseguição e a concluírem a retirada do pessoal afegão local que ainda permanece no país;
8. Apela à comunidade internacional e, em particular, aos intervenientes regionais para que mantenham a pressão sobre as autoridades *de facto* do Afeganistão; salienta que o regresso forçado dos afegãos os coloca em risco;
9. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, aos Estados-Membros, à ONU e às autoridades *de facto* do Afeganistão.